



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

Adm. Faisal Salmen

LEI Nº 317/91, DE 18 DE ABRIL DE 1991

Autoriza ao Poder Executivo Municipal de Parauapebas, a conceder o Título Definitivo de um terreno urbano localizado no Núcleo de Parauapebas, à MARIA DAS DORES DE JESUS, e expede outras providências.

O Prefeito Municipal de Parauapebas, Estado do Pará. Faço saber que a Câmara Municipal de Parauapebas, aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Parauapebas, autorizado a conceder o Título Definitivo de um terreno urbano, à MARIA DAS DORES DE JESUS, localizado no Núcleo de Parauapebas, na Rua G, Quadra 61, Lote 14, com limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote 16, pelo lado esquerdo com o lote 13, frente para a Rua G e fundos com o lote 30 da Rua H, medindo 8,80 metros de frente 29,00 metros de lateral direita, 29,00 metros de lateral esquerda e 8,80 metros de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 18 dias do mês de Abril de 1991.

TODOS POR



Parauapebas
PREFEITURA MUNICIPAL

Rua E, Qd. 49 Lote Especial

Telefones: 346-1005 - 346-1418

CEP 68.505

Faisal Salmen
Prefeito Municipal de Parauapebas